



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 337/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 9/2026

Município de Dom Feliciano – RS

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Tipo: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global por lote

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Processo licitatório de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada em engenharia para execução de 07 (sete) pontilhões em estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica, na zona rural do Município de Dom Feliciano/RS, organizados em Lote Único, no âmbito do Programa Conexões RS (Convênio FPE n.º 2373/2026 SEDUR/RS).

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global por lote, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **05/11/2026**, às **09:00h**, podendo as propostas serem enviadas até as **08:30h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de 07 (sete) pontilhões em estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica, na zona rural do Município de Dom Feliciano/RS, em regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e tudo o mais necessário à perfeita execução do objeto, conforme especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** neste edital.

1.2. Os 07 (sete) pontilhões são organizados em LOTE ÚNICO (Lote 01), composto por 07 (sete) subitens individualizados para fins técnicos, de medição física e de pagamento, com julgamento, adjudicação e contratação unificados em uma única licitante vencedora, sendo vedada a apresentação de proposta para subitens isolados, conforme discriminado a seguir.

Subitem	Denominação	Localidade	Dimensões	Área	Valor estimado (R\$)
1	Ponte 03 — Assis Brasil	Assis Brasil	5,00 m × 4,60 m	23,00 m²	115.474,96
2	Ponte 01 — Felipa (Filipa 01)	Felipa	5,00 m × 4,60 m	23,00 m²	115.606,00
3	Ponte 02 — Felipa (Filipa 02)	Felipa	7,20 m × 4,60 m	33,12 m²	172.835,66
4	Ponte 01 — Ilhota (Ilhota 01)	Ilhota	6,50 m × 4,60 m	29,90 m²	161.121,07



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Subitem	Denominação	Localidade	Dimensões	Área	Valor estimado (R\$)
5	Ponte 02 — Ilhota (Ilhota 02)	Ilhota	8,00 m × 4,60 m	36,80 m²	183.243,09
6	Ponte 01 — João Grande	João Grande	8,70 m × 4,60 m	40,02 m²	194.264,18
7	Ponte 01 — Linha Federal (Mario)	Linha Federal	6,30 m × 4,60 m	28,98 m²	158.009,79
	TOTAL DO LOTE 01 (7 subitens)			214,82 m²	1.100.554,75

1.3. A área total de tabuleiro objeto da intervenção é de 214,82 m². A contratação destina-se ao cumprimento do Convênio FPE n.º 2373/2026, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul no âmbito do Programa Conexões RS (SEDUR/RS), com recursos estaduais repassados e contrapartida do Município.

1.4. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.100.554,75 (um milhão, cem mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, tendo como base de preços as composições referenciadas no SINAPI/RS, competência 09/2025, com BDI de 26,56%.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema e/ou Comissão Permanente de Licitações, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

3.4. O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pela Comissão Permanente de Licitações.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas com a indicação completa do objeto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos dos materiais, bem como o valor global, englobando a tributação, o BDI, os custos de execução e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais aplicáveis, bem como o valor de referência da Administração.

4.6. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, representante legal e CPF), identificada e assinada na última página e



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Comissão Permanente de Licitações.

4.7. A conferência dos poderes de representação de quem subscreve a proposta será realizada na fase de habilitação jurídica (item 5.1.1), à vista do ato constitutivo, admitida a assinatura por sócio, administrador ou procurador com poderes bastantes. Eventual divergência entre o signatário da proposta e os poderes constantes do ato constitutivo constitui falha sanável por diligência, nos termos dos itens 5.1.7.6 e 12.7 deste edital.

4.8. Garantia de proposta. Juntamente com a proposta comercial atualizada, a licitante melhor classificada deverá comprovar o recolhimento de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em uma das modalidades legalmente admitidas, sob pena de desclassificação.

4.8.1. O licitante que optar por prestar a garantia sob a forma de caução em dinheiro deverá efetuar o depósito na seguinte conta bancária, juntando o respectivo comprovante no prazo de que trata o item 4.6, juntamente com a proposta.

Banco do Brasil
Agência 2030-3
Conta corrente 20510-9

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho a menores).

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

f) certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social);

c) prova de regularidade relativa aos tributos Estaduais e Municipais, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro e regularidade da PESSOA JURÍDICA licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com prazo de validade em vigor.

b) Certidão de registro e regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao CREA ou ao CAU.

c) Caso os registros da empresa e/ou do responsável técnico sejam oriundos de outra unidade da Federação, a obtenção do visto junto ao CREA/RS ou CAU/RS, quando legalmente exigível (Resolução CONFEA n.º 266/97, art. 4º), constituirá condição para a assinatura do contrato e o início da execução da obra, e não para a habilitação.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) A licitante deverá indicar profissional de engenharia civil ou arquitetura, devidamente registrado no CREA ou no CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART/RRT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

b) A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a empresa vencedora será exigida por ocasião da assinatura do contrato, admitindo-se as formas previstas na legislação vigente — estatuto ou contrato social (sócio), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços com cláusula de compromisso de vinculação futura, nos termos do art. 67, §8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

c) Os profissionais indicados poderão ser substituídos, durante a execução contratual, por outros de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, após análise curricular e do respectivo acervo técnico, nos termos do art. 67, §6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) A licitante deverá comprovar, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU e acompanhado(s) da respectiva CAT, a execução de obra de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto, observados os quantitativos mínimos fixados na alínea “c” deste item.

b) Não será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo, tampouco atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em consórcio.

c) As parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, são as seguintes:

Item	Descrição da parcela de maior relevância	Quantitativo mínimo
1	Execução/montagem de superestrutura em vigas metálicas para transposição (vão livre)	Equivalente à maior unidade do Lote 01 — Ponte 01 (João Grande)
2	Laje de tabuleiro em concreto armado moldado in loco	Equivalente à maior unidade do Lote 01 — Ponte 01 (João Grande)
3	Infraestrutura/fundações e alas de contenção em concreto armado	Equivalente à maior unidade do Lote 01 — Ponte 01 (João Grande)

Nota: Definição do quantitativo mínimo — atestado referente ao maior pontilhão: a capacidade operacional a ser comprovada é a de executar, isoladamente, uma estrutura de porte equivalente ao maior pontilhão do Lote 01 — Ponte 01 (João Grande), de 8,70 m × 4,60 m (40,02 m² de tabuleiro), vedado o somatório de atestados. Adota-se esse parâmetro, e não o somatório das áreas dos sete pontilhões (214,82 m²), por ser proporcional e situar-se muito abaixo do teto de 50% do art. 67, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (cerca de 107 m²).



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) O atestado deverá estar acompanhado da certidão de registro no CREA ou CAU em nome do Responsável Técnico pela obra, devendo constar na certidão o nome da empresa licitante como contratada.

5.1.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observados os índices estabelecidos no Decreto Municipal n.º 3.273, de 02 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Municipal n.º 4.786/2023, conforme parâmetros mínimos a seguir:

Índice contábil	Parâmetro exigido
Liquidez Instantânea (AD / PC)	mínimo: 0,05
Liquidez Corrente (AC / PC)	mínimo: 1,00
Liquidez Geral ((AC + ARLP) / (PC + PELP))	mínimo: 1,00
Gerência de Capitais de Terceiros (PL / (PC + PELP))	mínimo: 0,84
Grau de Endividamento ((PC + PELP) / AT))	máximo: 0,54

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), com indicação do respectivo número de registro, e pelo representante legal ou sócio administrador da empresa.

Os índices contábeis deverão vir acompanhados da respectiva memória de cálculo, subscrita pelo contador responsável.

5.1.7.1. Comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como forma de assegurar capacidade financeira compatível com a execução do objeto, devendo o demonstrativo estar assinado pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa.

5.1.7.2. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.1.7.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.1.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.1.7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.8. VISITA TÉCNICA

a) Será facultada visita técnica aos locais das obras, previamente agendada, a ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão pública, com emissão do respectivo Atestado de Visita Técnica, dada a dispersão geográfica das frentes de serviço na zona rural (localidades de Assis Brasil, Felipa, Ilhota, João Grande e Linha Federal).

b) Alternativamente, a licitante poderá apresentar declaração formal de renúncia à visita técnica, firmada pelo responsável legal e/ou responsável técnico, assumindo integral responsabilidade pelo conhecimento das condições da obra, sem direito a pleitos posteriores de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos decorrentes de eventual desconhecimento.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A Comissão Permanente de Licitações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Comissão Permanente de Licitações dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão Permanente de Licitações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão Permanente de Licitações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão Permanente de Licitações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Comissão Permanente de Licitações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do item 5.1.7.5.

12.2. Os documentos de habilitação de que trata o item 5 serão examinados pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação que tenham sido expedidas em meio eletrônico serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006 que tenha apresentado as declarações exigidas nos itens 3.2.3 e 3.2.4 e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão Permanente de Licitações examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o visto do CREA/RS ou CAU/RS, quando for o caso, bem como a comprovação do vínculo do profissional indicado.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital, bem como à perda da garantia de proposta em favor do Município.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 Será exigida garantia de execução contratual no percentual de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, nos termos dos arts. 96, 98 e 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

16.2 A elevação do percentual ao limite de 10% justifica-se pela essencialidade das transposições para o acesso das comunidades rurais — inclusive para o transporte escolar, os serviços de saúde e as ações de defesa civil — e pela vinculação da obra ao Convênio FPE n.º 2373/2026, conferindo maior proteção ao interesse público contra eventuais inadimplementos.

16.3 A garantia de execução poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da Contratada:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.4 Adicionalmente, a Contratada deverá fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação e execução, a contar do termo de recebimento definitivo da obra, abrangendo vícios ocultos ou defeitos que possam comprometer a solidez e a segurança das unidades habitacionais, respondendo integralmente por todos os encargos decorrentes da necessidade de reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição de partes que apresentarem vícios ou defeitos dentro do prazo de garantia, sem ônus adicionais para a Administração.

16.5. A prestação da garantia de execução no prazo previsto no item 16.1 constitui condição contratual de cumprimento obrigatório. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido caracteriza inexecução contratual e sujeita a Contratada à extinção unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137, I, e 138, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 21 deste edital, inclusive a multa e o impedimento de licitar e contratar, e da apuração de perdas e danos

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar, durante a execução do contrato, as normas técnicas aplicáveis à obra (ABNT, em especial a NBR 6118 e a NBR 8800), as composições da base SINAPI e composições anexas ao projeto, bem como as normas de segurança do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial as relativas ao trabalho em altura (NR-35), às condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção (NR-18) e aos equipamentos de proteção individual (NR-06), com o fornecimento e a fiscalização do uso de EPI e treinamento dos trabalhadores.

17.2. A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, inclusive em relação à qualidade dos materiais, e os termos da sua proposta, sendo vedado o emprego de materiais de especificação diferente da constante da proposta vencedora.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na obra, apresentando mensalmente à Administração os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17.4. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias do apontamento da fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e no contrato.

17.5. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da obra, nos termos da Resolução CONAMA n.º 307/2002, pela adoção de técnicas de controle de erosão e contenção de sedimentos e pela recomposição das margens afetadas, respeitando as normas ambientais vigentes e implementando o Plano de Sustentabilidade do Objeto.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A mobilização e o início da execução deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos a contar da emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo a Administração emitir Ordens de Serviço distintas e escalonadas para os 07 (sete) subitens do Lote 01, sequencial ou concomitantemente, admitindo-se suspensão ou prorrogação em casos justificados.

18.2. O prazo total de execução da obra será de **12 (doze) meses**, observando-se, para cada pontilhão, prazo de execução de referência de 90 (noventa) dias corridos a contar das respectivas Ordens de Serviço, podendo os subitens ser executados de forma sequencial ou concomitante, conforme o Plano de Trabalho do Programa Conexões RS, o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e o cronograma de desembolso do Convênio, observado o fluxo de liberação das parcelas do Convênio, condicionadas à publicação da súmula, ao início da execução física e à comprovação de 70% de execução física.

18.3. O prazo de vigência do contrato será compatível com o prazo de execução, acrescido dos prazos necessários ao recebimento provisório e definitivo da obra, podendo ser prorrogado nos



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

18.4. A Administração poderá, por ato unilateral, escrito e motivado, fundado em razões de interesse público — inclusive as decorrentes do fluxo de liberação dos recursos vinculados ao Convênio FPE n.º 2373/2026 — suspender, total ou parcialmente, a execução da obra e/ou promover a reprogramação do cronograma físico-financeiro e dos prazos, sem que isso configure inexecução imputável ao contratado, assegurados o pagamento dos serviços efetivamente medidos e executados e a revisão das cláusulas econômico-financeiras necessária à manutenção do equilíbrio contratual, observados os limites e as consequências do art. 137, §§ 2º e 3º, da mesma Lei.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado por etapas, conforme o cronograma físico-financeiro e o Cronograma de Desembolso da obra, mediante medição técnica dos serviços efetivamente executados. Após a execução de cada etapa, a fiscalização elaborará o Boletim de Medição, e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa e a apresentação da documentação exigida, somente por depósito bancário e em moeda corrente nacional.

19.1.1. O pagamento à Contratada corresponderá aos serviços efetivamente medidos, independentemente do calendário de liberação das parcelas do repasse estadual, cujas liberações observam os marcos do Convênio (publicação da súmula; início da execução física; 70% de execução física). Eventual descompasso entre o fluxo de repasse e a execução será tratado na forma do item 5.1.3 do Termo de Referência e do art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Para fins de pagamento de cada etapa, a Contratada deverá apresentar, no que couber:

- a)** comprovação da matrícula da obra (Cadastro Específico do INSS – CEI);
- b)** cópia das ARTs/RRTs dos profissionais envolvidos;
- c)** comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação;
- d)** comprovação da prestação e manutenção da garantia contratual, inclusive em caso de aditivo;
- e)** guias de recolhimento da Previdência Social (GPS) e do FGTS (GFIP);
- f)** guia de recolhimento do ISS e do IRPJ, com destaque da retenção na nota fiscal, conforme legislação municipal;
- g)** declaração da empresa, assinada por contador e administrador, atestando a regularidade contábil;
- h)** nota fiscal discriminando os serviços executados, o período e o valor da parcela;
- i)** comprovação dos salários pagos aos empregados, mediante folha de pagamento;
- j)** laudo de recebimento da etapa, emitido pelo fiscal do contrato.

19.3. Para o pagamento da última parcela, além dos demais documentos, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à obra executada, com o código de aferição para fins de averbação da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, pendente o laudo de recebimento definitivo da obra. A não apresentação de quaisquer documentos obstará o pagamento.

19.4. As regras de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, reajuste e repactuação observarão a legislação vigente, sendo os preços irrealizáveis em período inferior a 12 (doze) meses, admitida a correção pelo IPCA-E após esse período, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.6. A despesa correrá à conta de recursos do Convênio FPE n.º 2373/2026 (repasse estadual de R\$ 1.000.000,00) e da contrapartida municipal de R\$ 100.554,75, assegurada com recursos próprios, à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.01 - INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

2.044 - CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, notadamente: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar o contrato quando convocado; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo; e praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

20.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Para as sanções das alíneas "c" e "d", o prazo de defesa será igualmente de 15 (quinze) dias úteis, observados o contraditório e a ampla defesa.

20.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.7. A base de cálculo da multa prevista na alínea "b" do item 20.2 será o valor do Lote 01 ou, quando a infração for identificável em subitem (pontilhão) específico, o valor do respectivo subitem, conforme o caso e observada a proporcionalidade.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Comissão Permanente de Licitações, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.100.554,75 (um milhão, cem mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), tendo como base de preços as composições referenciadas no SINAPI/RS, competência 09/2025, com BDI de 26,56%.

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

Os anexos abaixo se encontram disponíveis no seguinte endereço:

https://domfeliciano.rs.gov.br/publicacoes_legais/

ANEXO III – ART

ANEXO IV – DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO V – MEMÓRIAS DE CÁLCULOS;

ANEXO VI – ESTUDO TOPOGRÁFICO;

ANEXO VII – BDI PONTE FILIPA 01;

ANEXO VIII – CRONOGRAMA PONTE FILIPA 01;

ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO PONTE FILIPA 01;

ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PONTE FILIPA 01;

ANEXO XI – PROJETOS PONTE FILIPA 01;

ANEXO XII – BDI PONTE FILIPA 02;

ANEXO XIII – CRONOGRAMA PONTE FILIPA 02;

ANEXO XIV – MEMORIAL DESCRITIVO PONTE FILIPA 02;

ANEXO XV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PONTE FILIPA 02;

ANEXO XVI – PROJETOS PONTE FILIPA 02;

ANEXO XVII – BDI PONTE ILHOTA 01;

ANEXO XVIII – CRONOGRAMA PONTE ILHOTA 01;

ANEXO XIX – MEMORIAL DESCRITIVO PONTE ILHOTA 01;

ANEXO XX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PONTE ILHOTA 01;

ANEXO XXI – PROJETOS PONTE ILHOTA 01;

ANEXO XXII – BDI PONTE ILHOTA 02;

ANEXO XXIII – CRONOGRAMA PONTE ILHOTA 02;

ANEXO XXIV – MEMORIAL DESCRITIVO PONTE ILHOTA 02;

ANEXO XXV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PONTE ILHOTA 02;

ANEXO XXVI – PROJETOS PONTE ILHOTA 02;

ANEXO XXVII – BDI PONTE ASSIS BRASIL 03;

ANEXO XXVIII – CRONOGRAMA PONTE ASSIS BRASIL 03;

ANEXO XXIX – MEMORIAL DESCRITIVO PONTE ASSIS BRASIL 03;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XXX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PONTE ASSIS BRASIL 03;
ANEXO XXXI – PROJETOS PONTE ASSIS BRASIL 03;
ANEXO XXXII – BDI PONTE JOÃO GRANDE;
ANEXO XXXIII – CRONOGRAMA PONTE JOÃO GRANDE;
ANEXO XXXIV – MEMORIAL DESCRITIVO PONTE JOÃO GRANDE;
ANEXO XXXV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PONTE JOÃO GRANDE;
ANEXO XXXVI – PROJETOS PONTE JOÃO GRANDE;
ANEXO XXXVII – BDI PONTE LINHA FEDERAL;
ANEXO XXXVIII – CRONOGRAMA PONTE LINHA FEDERAL;
ANEXO XXXIX – MEMORIAL DESCRITIVO PONTE LINHA FEDERAL;
ANEXO XL – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PONTE LINHA FEDERAL;
ANEXO XLI – PROJETOS PONTE LINHA FEDERAL;

Dom Feliciano/RS, 28 de setembro de 2026

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito de Dom Feliciano

Registre-se e publique-se.

ANA PAULA SCHRODER
Secretária Municipal de Gestão Pública em Exercício



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 9/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de 07 (sete) pontilhões em estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica, na zona rural do Município de Dom Feliciano/RS, no âmbito do Programa Conexões RS (Convênio FPE nº 2373/2026, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano — SEDUR/RS), em regime de empreitada por preço global.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
Lote 1: PONTES				
1	1,0000 UN	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO ARMADO PONTE 03 - ASSIS BRASI E ESTRUTURA METÁLICA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CONEXÕES RS (CONVÊNIO COM A SEDUR/RS), PONTE 03 - ASSIS BRASIL, LOCALIDADE DE ASSIS BRASIL, DIMENSÕES 5,00M X 4,60M, COM ÁREA DE 23M². Valor de Referência: 115.474,9600		
2	1,0000 UN	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO ARMADO PONTE 01 - FELIPA (FIL E ESTRUTURA METÁLICA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CONEXÕES RS (CONVÊNIO COM A SEDUR/RS), PONTE 01 - FELIPA (FILIPA 01), LOCALIDADE DE FELIPA, DIMENSÕES 5,00M X 4,60M, COM ÁREA DE 23M². Valor de Referência: 115.606,0000		
3	1,0000 UN	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO ARMADO PONTE 02 - FELIPA (FIL E ESTRUTURA METÁLICA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CONEXÕES RS (CONVÊNIO COM A SEDUR/RS), PONTE 02 - FELIPA (FILIPA 02), LOCALIDADE DE FELIPA, DIMENSÕES 7,20M X 4,60M, COM ÁREA DE 33,12M². Valor de Referência: 172.835,6600		
4	1,0000 UN	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO ARMADO PONTE 01 - ILHOTA (IL E ESTRUTURA METÁLICA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CONEXÕES RS (CONVÊNIO COM A SEDUR/RS), PONTE 01 - ILHOTA (ILHOTA 01), LOCALIDADE DE ILHOTA, DIMENSÕES 6,50M X 4,60M, COM ÁREA DE 29,90M². Valor de Referência: 161.121,0700		
5	1,0000 UN	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO ARMADO PONTE 02 - ILHOTA (ILH		



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E ESTRUTURA METÁLICA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CONEXÕES RS (CONVÊNIO COM A SEDUR/RS), PONTE 02 - ILHOTA (ILHOTA 02), LOCALIDADE DE ILHOTA, DIMENSÕES 8,00M X 4,60M, COM ÁREA DE 36,80M².
Valor de Referência: 183.243,0900

6 1,0000 UN CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO ARMADO PONTE 01 - JOÃO GRANDE E ESTRUTURA METÁLICA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CONEXÕES RS (CONVÊNIO COM A SEDUR/RS), PONTE 01 - JOÃO GRANDE, LOCALIDADE DE JOÃO GRANDE, DIMENSÕES 8,70M X 4,60M, COM ÁREA DE 40,02M².
Valor de Referência: 194.264,1800

7 1,0000 UN CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO ARMADO PONTE 01- LINHA FEDERA E ESTRUTURA METÁLICA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CONEXÕES RS (CONVÊNIO COM A SEDUR/RS), PONTE 01 - LINHA FEDERAL (MARIO), LOCALIDADE DE LINHA FEDERAL, DIMENSÕES 6,30M X 4,60M, COM ÁREA DE 28,98M².
Valor de Referência: 158.009,7900

1.2. Os 07 (sete) pontilhões são organizados em LOTE ÚNICO (Lote 01), composto por 07 (sete) subitens individualizados para fins técnicos, de medição física e de pagamento, com julgamento, adjudicação e contratação unificados em uma única licitante vencedora, sendo vedada a apresentação de proposta para subitens isolados, conforme item 5.2 e a justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A área total de tabuleiro objeto da intervenção é de 214,82 m², correspondente ao somatório dos 07 (sete) pontilhões, conforme discriminado nos itens 5.2 e 10 deste Termo.

1.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.100.554,75 (um milhão, cem mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), tendo como base de preços as composições referenciadas no SINAPI/RS, competência 09/2025, com BDI de 26,56%.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar, que a este se incorpora por referência, nos termos do art. 6º, XXIII, "a", e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Plano de Trabalho firmado com a SEDUR/RS (Programa Conexões RS).

2.2. O Município possui, em sua zona rural, diversos cursos d'água e talvegues que comprometem a trafegabilidade e a segurança dos munícipes, sobretudo em períodos chuvosos, quando o tráfego de veículos, máquinas agrícolas, transporte escolar e serviços de saúde fica prejudicado ou interrompido pela ausência ou precariedade de transposições adequadas. A necessidade a ser atendida é a garantia de acesso seguro e contínuo às comunidades rurais, mediante a construção de estruturas de transposição dimensionadas tecnicamente, em substituição a passagens precárias ou inexistentes.

2.3. O Programa Conexões RS foi originalmente estruturado para 12 (doze) pontilhões. Após compatibilização técnica com o Programa Drenagem RS (41 bueiros, em fase de licitação por meio da



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Concorrência Eletrônica nº 07/2026), constatou-se sobreposição ou proximidade significativa em 5 (cinco) pontos, cuja transposição já resta atendida pelas soluções de drenagem daquele programa. Solicitada a supressão desses pontos (Ofício nº 135/2026), remanescem 07 (sete) pontilhões efetivamente necessários, objeto deste Termo. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (item 453).

2.4. Enquadramento do objeto

2.4.1. Para fins do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como obra de engenharia (art. 6º, XII), consistente na construção nova de estruturas de transposição. Quanto à sua natureza, classifica-se como obra de maior complexidade técnica (especial), por envolver estrutura mista de concreto armado e metálica com cálculo estrutural, montagem e içamento de vigas metálicas, execução de fundações e de serviços em altura e sobre lâmina d'água em cursos d'água/talvegues.

2.4.2. Tais características afastam o enquadramento como serviço comum de engenharia (art. 6º, XXI), aproximando o objeto da noção de serviço/obra especial de engenharia (art. 6º, XXII), o que fundamenta e reforça as exigências de qualificação técnicas detalhadas no item 4 deste Termo. Adota-se a modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos arts. 28, II, e 29 da mesma Lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a execução de 07 (sete) pontilhões em ponte mista (concreto armado e estrutura metálica), cada qual composto pelos seguintes grupos de serviços, padronizados nos orçamentos analíticos:

- Grupo 1 — Serviços iniciais: placa de obra, entrada de energia, almoxarifado e engenheiro civil;
- Grupo 2 — Superestrutura: vigas metálicas, fôrmas, armaduras, concretagem e apoio de guindaste;
- Grupo 3 — Transversinas de apoio: fôrmas, armaduras e concretagem;
- Grupo 4 — Laje de tabuleiro e alas de contenção: fôrmas, armaduras, concretagem e escoramento;
- Grupo 5 — Acabamentos e obras complementares: rebaixamento de lençol freático e limpeza final.

3.2. Cada pontilhão constitui unidade funcional autônoma, geograficamente distinta (localidades de Assis Brasil, Felipa, Ilhota, João Grande e Linha Federal), e tecnicamente independente das demais, sendo tratado como SUBITEM identificável para fins técnicos, de medição e de pagamento, muito embora todos os subitens sejam licitados e adjudicados como LOTE ÚNICO (Lote 01). Por serem unidades independentes entre si, os pontilhões poderão ser executados de forma sequencial ou concomitante, a critério da Administração e conforme a capacidade operacional e o planejamento da Contratada, observados o cronograma físico-financeiro aprovado e o cronograma de desembolso do Convênio. A execução observará fielmente os projetos, memoriais e orçamentos analíticos elaborados pelo Município, referenciados no SINAPI/RS — 09/2025, com BDI de 26,56%.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos da contratação a documentação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 — habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira de que trata o art. 62 —, com as exigências adicionais detalhadas a seguir, sob pena de inabilitação. A Contratada deverá apresentar certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica e de seu responsável técnico junto ao



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CREA ou ao CAU. Caso os registros sejam oriundos de outra unidade da Federação, a obtenção do visto junto ao CREA/RS ou CAU/RS, quando legalmente exigível, constituirá condição para a assinatura do contrato e o início da execução, e não para a habilitação.

4.2. São ainda requisitos essenciais: execução das estruturas conforme projetos básicos/executivos e memoriais, sob responsabilidade técnica; emissão de ART/RRT de execução para cada subitem, admitido responsável técnico principal único para o Lote; observância das normas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 6118 (concreto armado) e a NBR 8800 (estruturas metálicas); e adoção de critérios e práticas de sustentabilidade, nos termos do art. 25, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Não há, para nenhum dos subitens, necessidade de subcontratação obrigatória, admitida a subcontratação facultativa nos limites do art. 122 da mesma Lei, mediante prévia autorização da Administração.

4.3. Qualificação técnico-operacional

4.3.1. A qualificação técnico-operacional será demonstrada mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de obra de pontes mistas de concreto armado e estrutura metálica de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto. Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em consórcio, tampouco o somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo.

4.3.2. As parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, definidas em razão da complexidade técnica, do impacto financeiro e da criticidade para a segurança e a funcionalidade das estruturas, são as seguintes:

Item	Descrição da parcela de maior relevância	Quantitativo mínimo
1	Execução/montagem de superestrutura em vigas metálicas para transposição (vão livre)	Equivalente à maior unidade do Lote 01 — Ponte 01 (João Grande)
2	Laje de tabuleiro em concreto armado moldado in loco	Equivalente à maior unidade do Lote 01 — Ponte 01 (João Grande)
3	Infraestrutura/fundações e alas de contenção em concreto armado	Equivalente à maior unidade do Lote 01 — Ponte 01 (João Grande)

4.3.3. Definição do quantitativo mínimo — atestado referente ao maior pontilhão. Considerando que o objeto reúne 07 (sete) pontilhões em LOTE ÚNICO, cada qual unidade autônoma e geograficamente distinta e tecnicamente independente das demais — podendo ser executadas de forma sequencial ou concomitante —, a capacidade técnico-operacional a ser comprovada é a de executar, isoladamente, uma estrutura de porte equivalente ao maior pontilhão do Lote 01 — Ponte 01 (João Grande), de 8,70 m × 4,60 m, correspondente a 40,02 m² de tabuleiro (vão livre de 8,70 m), vedado o somatório de atestados. A eventual execução simultânea de mais de uma frente de serviço constitui questão de mobilização, logística e capacidade operacional/financeira da Contratada — assegurada pelas exigências de qualificação econômico-financeira (capital social/patrimônio líquido e índices contábeis), de qualificação técnico-profissional e pela garantia de execução.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3.4. Adota-se esse parâmetro, e não o somatório das áreas dos sete pontilhões (214,82 m²), porque exigir experiência prévia equivalente à soma seria desproporcional e restritivo da competitividade: para executar pontilhões de aproximadamente 40 m² em sequência, não é necessário ter executado 214 m² de tabuleiro de uma só vez. Por outro lado, fixar quantitativo inferior ao do maior pontilhão não asseguraria capacidade para a estrutura de maior porte do Lote. O parâmetro ora adotado se situa, ademais, muito abaixo do teto de 50% previsto no art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (que corresponderia a cerca de 107 m²), preservando a demonstração efetiva de capacidade operacional sem tornar a exigência desproporcional.

4.3.5. Os atestados apresentados deverão identificar claramente o objeto executado, o contratante, o período de execução, o local da obra, os serviços realizados, os quantitativos executados, quando aplicável, e o responsável técnico, devendo constar na certidão de acervo o nome da empresa licitante como contratada.

4.4. Qualificação técnico-profissional

4.4.1. A licitante deverá indicar, no momento da formulação da proposta, profissional de engenharia civil ou arquitetura, devidamente registrado no CREA ou no CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART/RRT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto, acompanhado da respectiva CAT.

4.4.2. A comprovação do vínculo entre o profissional indicado e a empresa será exigida por ocasião da assinatura do contrato, admitindo-se as formas previstas na legislação vigente — estatuto ou contrato social (sócio), CTPS ou contrato de prestação de serviços com cláusula de compromisso de vinculação futura, nos termos do art. 67, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os profissionais poderão ser substituídos, durante a execução, por outros de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, nos termos do art. 67, §6º, da mesma Lei.

4.5. Qualificação econômico-financeira

4.5.1. A situação financeira da empresa será aferida com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, observados os índices estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.273, de 02 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.786/2023, conforme os parâmetros mínimos a seguir, acompanhados da respectiva memória de cálculo subscrita pelo contador responsável:

Índice contábil	Parâmetro exigido
Liquidez Instantânea (AD / PC)	Mínimo: 0,05
Liquidez Corrente (AC / PC)	Mínimo: 1,00
Liquidez Geral ((AC + ARLP) / (PC + PELP))	Mínimo: 1,00
Gerência de Capitais de Terceiros (PL / (PC + PELP))	Mínimo: 0,84
Grau de Endividamento ((PC + PELP) / AT)	Máximo: 0,54

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

4.5.2. A licitante deverá, ainda, comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o demonstrativo estar assinado pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.6. Visita técnica

4.6.1. Será facultada visita técnica aos locais das obras, previamente agendada, a ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão pública, com emissão do respectivo Atestado de Visita Técnica, dada a dispersão geográfica das frentes de serviço na zona rural. Alternativamente, a licitante poderá apresentar declaração formal de renúncia à visita técnica, firmada pelo responsável legal e/ou responsável técnico, assumindo integral responsabilidade pelo conhecimento das condições das obras, sem direito a pleitos posteriores de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos.

4.7. Garantias

4.7.1. Garantia de proposta. Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentada juntamente com a proposta comercial readequada, sob pena de desclassificação.

4.7.2. Garantia de execução. Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96, 98 e 99 da Lei Federal nº 14.133/2021, prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura, à escolha da Contratada, em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, mantida válida durante toda a vigência, inclusive em caso de aditivo. A não prestação da garantia no prazo caracteriza inexecução contratual e sujeita a Contratada à extinção unilateral do contrato (arts. 137, I, e 138, I), sem prejuízo das demais sanções.

4.7.3. Garantia quinquenal. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação e execução, a contar do termo de recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, abrangendo vícios ocultos que possam comprometer a solidez e a segurança das estruturas, sem ônus adicionais para a Administração.

4.8. Sustentabilidade

4.8.1. A Contratada deverá observar critérios e práticas de sustentabilidade cabíveis, tais como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de obra (Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação correlata) e o uso racional de recursos hídricos. Deverá ser implementado o Plano de Sustentabilidade do Objeto, conforme o art. 2º, XXXIV, e o modelo do Anexo IV da Instrução Normativa CAGE nº 04/2024, obrigatório por se tratar de obra de engenharia e cuja implementação foi assumida pelo Município na Cláusula 7.1.23 do Convênio FPE nº 2373/2026, devendo integrar os anexos do edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução e prazo

5.1.1. A execução dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, aplicado ao Lote 01 como um todo e detalhado por subitem. O prazo total de execução da obra será de 12 (doze) meses, conforme o Plano de Trabalho do Programa Conexões RS e o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração, observando-se, para cada pontilhão, prazo de execução de referência de 90 (noventa) dias corridos a contar das respectivas Ordens de Serviço, podendo os subitens ser executados de forma sequencial ou concomitante, a critério da Administração e conforme a capacidade operacional da Contratada.

5.1.2. A mobilização e o início da execução dar-se-ão em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento das Ordens de Serviço, admitindo-se suspensão ou prorrogação em casos devidamente justificados. A execução observará o fluxo de liberação das parcelas do Convênio, condicionadas,



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

respectivamente, à publicação da súmula do Convênio (1ª parcela), à comprovação do início da execução física, mediante Declaração de Início da Execução Física (2ª parcela), e à comprovação de, no mínimo, 70% de execução física, mediante Declaração de Execução Física de 70% (última parcela), nos termos da Cláusula Quarta do Convênio FPE nº 2373/2026 e da IN CAGE nº 04/2024.

5.1.3. A Administração poderá, por ato unilateral, escrito e motivado, fundado em razões de interesse público — inclusive as decorrentes do fluxo de liberação dos recursos vinculados ao Convênio FPE nº 2373/2026 — suspender, total ou parcialmente, a execução e/ou reprogramar o cronograma físico-financeiro e os prazos, sem que isso configure inexecução imputável à Contratada, assegurados o pagamento dos serviços efetivamente medidos e executados e a revisão das cláusulas econômico-financeiras necessária à manutenção do equilíbrio contratual, observados os limites do art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Subitens do objeto (Lote Único)

5.2.1. O objeto constitui LOTE ÚNICO (Lote 01), composto pelos seguintes subitens, individualizados para fins técnicos, de medição e de pagamento, porém adjudicados em conjunto a uma única licitante vencedora, sendo vedada a apresentação de proposta para subitens isolados:

Subitem	Denominação	Localidade	Dimensões	Área	Valor estimado (R\$)
1	Ponte 03 — Assis Brasil	Assis Brasil	5,00 m × 4,60 m	23,00 m²	115.474,96
2	Ponte 01 — Felipa (Filipa 01)	Felipa	5,00 m × 4,60 m	23,00 m²	115.606,00
3	Ponte 02 — Felipa (Filipa 02)	Felipa	7,20 m × 4,60 m	33,12 m²	172.835,66
4	Ponte 01 — Ilhota (Ilhota 01)	Ilhota	6,50 m × 4,60 m	29,90 m²	161.121,07
5	Ponte 02 — Ilhota (Ilhota 02)	Ilhota	8,00 m × 4,60 m	36,80 m²	183.243,09
6	Ponte 01 — João Grande	João Grande	8,70 m × 4,60 m	40,02 m²	194.264,18
7	Ponte 01 — Linha Federal (Mario)	Linha Federal	6,30 m × 4,60 m	28,98 m²	158.009,79
	TOTAL DO LOTE 01 (7 subitens)			214,82 m²	1.100.554,75

5.3. Cronograma físico-financeiro por subitem (referência)

5.3.1. O cronograma físico-financeiro de referência distribui a execução e a medição de cada subitem em 3 (três) etapas, conforme os percentuais estimativos abaixo, a consolidar segundo os boletins de medição e as datas efetivas de cada Ordem de Serviço. Tais percentuais referem-se à execução física da obra — base para a medição e o pagamento da Contratada — e não se confundem com o cronograma de liberação das parcelas do repasse estadual, o qual observa os marcos do Convênio FPE nº 2373/2026: publicação da súmula (1ª parcela), comprovação do início da execução física (2ª parcela) e comprovação de, no mínimo, 70% de execução física (última parcela).



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Subitem	Etapa 1 (1º mês)	Etapa 2 (5º mês)	Etapa 3 (9º mês)	Total do subitem (R\$)
01 — Ponte Assis Brasil 03	26,28%	49,53%	24,19%	115.474,96
02 — Ponte Felipa 01	26,28%	49,53%	24,19%	115.606,00
03 — Ponte Felipa 02	16,58%	64,10%	19,32%	172.835,66
04 — Ponte Ilhota 01	17,92%	62,71%	19,37%	161.121,07
05 — Ponte Ilhota 02	15,47%	65,62%	18,91%	183.243,09
06 — Ponte João Grande	14,56%	66,31%	19,13%	194.264,18
07 — Ponte Linha Federal	18,33%	62,24%	19,43%	158.009,79

5.4. Local de execução e normas técnicas

5.4.1. Os serviços serão executados nas localidades rurais de Assis Brasil, Felipa, Ilhota, João Grande e Linha Federal, no Município de Dom Feliciano/RS, conforme projetos e memoriais. A execução observará rigorosamente as normas técnicas da ABNT (em especial a NBR 6118 e a NBR 8800) e as normas de segurança do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, notadamente a NR-35 (trabalho em altura), a NR-18 (indústria da construção) e a NR-06 (EPI), com o fornecimento e a fiscalização do uso de EPI e o treinamento dos trabalhadores.

5.4.2. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias do apontamento da fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e no contrato. Não será aceito material de especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do Lote 01 serão realizadas por servidor(es) ou profissional habilitado do Departamento de Obras e Planejamento / Secretaria de Infraestrutura, formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.198/2025, preferencialmente com conhecimento na área de engenharia civil, cabendo-lhe(s) acompanhar a execução física e financeira de cada subitem, atestar as medições individualizadas, verificar a conformidade com o projeto e as normas técnicas, anotar as ocorrências e recusar material ou serviço que não satisfaça as especificações (art. 140, §1º).

6.2. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, emitindo-se os respectivos termos por subitem, ainda que o contrato seja único para todo o Lote. O recebimento não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nem da garantia quinquenal prevista no item 4.7.3.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

- Prover todos os recursos, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e insumos, incluindo no preço todas as despesas, encargos e tributos;
- Executar a obra em estrita conformidade com o edital, o Termo de Referência, os projetos, os memoriais, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a proposta, vedado o emprego de materiais de especificação diferente;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação, apresentando mensalmente os comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS;
- Emitir e manter as ART/RRT de execução e o responsável técnico durante toda a obra;
- Responder, administrativa, civil e penalmente, por atos ou omissões que causem danos, e reparar defeitos e refazer serviços inadequados às suas expensas;
- Observar as normas da ABNT, de segurança do trabalho (NR-35, NR-18 e NR-06) e ambientais, incluindo o descarte adequado dos resíduos da obra;
- Não subcontratar o objeto sem prévio consentimento escrito da Contratante e acatar a fiscalização;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei (pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social).

7.2. Obrigações da Contratante

- Convocar a Contratada para assinatura do contrato e emitir as respectivas Ordens de Serviço;
- Realizar a fiscalização e as medições e registrar as ocorrências;
- Efetuar o pagamento na forma e nos prazos pactuados, com as retenções legais;
- Providenciar, previamente à contratação, as licenças/autorizações ambientais e de outorga cabíveis, a regularização fundiária/servidão de passagem e a indicação da dotação orçamentária;
- Observar a legislação de proteção de dados (Lei nº 13.709/2018).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. As medições serão realizadas por etapa, individualizadas por subitem, com base no percentual físico efetivamente executado em cada etapa do cronograma físico-financeiro, sem prejuízo de que a liberação das parcelas do repasse estadual observe os marcos físicos do Convênio — publicação da súmula, comprovação do início da execução física e comprovação de, no mínimo, 70% de execução física. Após a execução de cada etapa, a fiscalização elaborará o Boletim de Medição, e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa e a apresentação da documentação exigida, somente por depósito bancário e em moeda corrente nacional, na forma detalhada no item 19 do edital.

8.2. Para o pagamento da última parcela, além dos demais documentos, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à obra, com o código de aferição (matrícula CEI/INSS), e o laudo de recebimento definitivo; a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis será exigida quando cabível. As regras de reajuste observarão a legislação vigente, sendo os preços irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

- **Modalidade:** Concorrência, nos termos dos arts. 28, II, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma eletrônica;
- **Regime de execução:** empreitada por preço global, aplicado ao Lote Único (Lote 01);
- **Critério de julgamento:** menor preço global do Lote, correspondente ao somatório dos valores propostos para os 07 (sete) subitens;
- **Modo de disputa:** aberto, com fase de lances, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação (Lote 01), apurado com base nos orçamentos analíticos referenciados no SINAPI/RS — 09/2025 e BDI de 26,56%, é de R\$ 1.100.554,75 (um milhão, cem mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), assim distribuído por subitem, conforme a tabela do item 5.2. As memórias de cálculo encontram-se detalhadas nos Cronogramas Físico-Financeiros individuais e no Arquivo Técnico Consolidado, que integram os autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa correrá à conta de recursos do Convênio/Plano de Trabalho firmado com a SEDUR/RS no âmbito do Programa Conexões RS (Convênio FPE nº 2373/2026), no valor de R\$ 1.000.000,00 (repasso estadual), e de contrapartida do Município de Dom Feliciano no valor de R\$ 100.554,75, esta assegurada com recursos orçamentários próprios, a serem alocados às dotações da Secretaria de Infraestrutura, a serem indicadas antes da abertura do certame, nos termos do art. 18, §1º, VI, e do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. MATRIZ DE RISCOS

12.1. Nos termos do art. 22, §3º, e do art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, identificam-se os principais riscos inerentes à contratação, com as respectivas medidas de mitigação e alocação contratual:

Risco	Descrição / Impacto	Medida de mitigação	Alocação
Atraso ou frustração do repasse estadual	Demora na liberação das parcelas; paralisação; risco de devolução de recursos do convênio.	Cronograma vinculado a etapas bem definidas; previsão de suspensão da execução; gestão tempestiva do convênio.	Município
Custeio da contrapartida municipal	Insuficiência no aporte da contrapartida, comprometendo a liberação das parcelas e a execução.	Contrapartida absorvida pelo Município com recursos próprios; assegurar dotação e empenho prévios à contratação.	Município
Licença ambiental / outorga não obtida a tempo	Embargo da obra; atraso; possível multa ambiental.	Obtenção prévia das licenças e outorgas; acompanhamento junto ao órgão ambiental competente.	Compartilhado
Regularização de acesso / servidão de passagem	Impedimento de mobilização; atraso nas frentes de obra.	Regularização fundiária/servidão prévia à Ordem de Serviço.	Município
Cheia / condições hidrológicas adversas	Perda de serviços em curso d'água; retrabalho; atraso.	Execução preferencial em período de estiagem; contenção de sedimentos; reprogramação justificada do cronograma.	Compartilhado
Acidentes de trabalho (altura, içamento, curso d'água)	Lesões graves/fatais; paralisação; responsabilização civil e criminal.	Fiscalização das NR-35, NR-18 e NR-06; comprovação de EPI e treinamentos; seguro de responsabilidade civil.	Contratada



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Risco	Descrição / Impacto	Medida de mitigação	Alocação
Vícios ocultos / defeitos estruturais	Comprometimento da segurança e da durabilidade; custos de reparo; interdição.	Garantia quinquenal; fiscalização técnica; exigência de ART/RRT; retenção contratual.	Contratada
Abandono ou execução assíncrona dos subitens	Obra inacabada; comprometimento do cronograma do convênio.	Qualificação técnica; garantia de execução de 10%; convocação de remanescentes.	Contratada
Descarte irregular de resíduos / assoreamento	Passivo ambiental; multas; dano ao meio ambiente.	Destinação conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002; controle de erosão; recomposição das margens.	Contratada
Variação de preços de insumos (aço/estrutura metálica)	Desequilíbrio econômico-financeiro; risco de paralisação.	Reajuste/repactuação após 12 meses conforme legislação; pesquisa de mercado robusta.	Compartilhado

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. As obras envolvem intervenção em cursos d'água/talvegues na zona rural, podendo gerar impactos tais como movimentação de solo e supressão vegetal pontual nas margens, geração de resíduos de construção civil, rebaixamento temporário de lençol freático e possível assoreamento ou turbidez das águas durante a execução.

13.2. Como medidas mitigadoras, preveem-se: obtenção prévia das licenças/autorizações ambientais cabíveis; adoção de técnicas de controle de erosão e contenção de sedimentos; destinação ambientalmente adequada dos resíduos de obra, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação correlata; e recomposição da vegetação e das margens afetadas ao término dos serviços, quando aplicável.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se as sanções de advertência; multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado; impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, admitida a reabilitação nos termos do art. 163 da mesma Lei.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

15.1. Integram este Termo de Referência, como anexos técnicos: os projetos e memoriais de cada pontilhão; os orçamentos analíticos e cronogramas físico-financeiros individuais; o Relatório Técnico Consolidado (Levantamento e Orçamentação de Pontes); e o Plano de Trabalho do Programa Conexões RS.

15.2. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 9/2026
MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2026

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 88.601.943/0001-10, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **TIAGO ANDRÉ SZORTYKA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º **1099058115**, CPF n.º **024.279.980-95**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____. bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico **N.º 9/2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório **N.º 9/2026**, instaurado pela **CONTRATANTE**, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de 07 (sete) pontilhões em estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica, na zona rural do Município de Dom Feliciano/RS, organizados em Lote Único (Lote 01), no âmbito do Convênio FPE n.º 2373/2026 (Programa Conexões RS — SEDUR/RS).

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Concorrência nº **9/2026**, e seus anexos (Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e projetos), bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 Pelo objeto ora adquirido, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, conforme a proposta vencedora, abrangidos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, BDI, materiais, equipamentos e mão de obra.

itens

2.2 De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ **0,00 (ZERO)**.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, vinculada aos recursos do Convênio FPE n.º 2373/2026 e à respectiva contrapartida municipal:

dotação

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por etapas, conforme o cronograma físico-financeiro e o Cronograma de Desembolso, mediante medição técnica dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa e a apresentação da documentação exigida, somente por depósito bancário e em moeda corrente nacional, observado o disposto no item 19 do edital.

4.2. Para o pagamento da última parcela, além dos demais documentos, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à obra executada, com o código de aferição para fins de averbação da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, pendente o laudo de recebimento definitivo da obra. A não apresentação de quaisquer documentos obstará o pagamento.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA V – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. A revisão, recomposição, reajuste e repactuação dos preços observarão a legislação vigente, sendo os preços irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, admitida a correção pelo IPCA-E após esse período, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Os prazos para resposta aos pedidos serão de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura, em uma das modalidades do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), mantendo-a válida durante toda a vigência, inclusive em caso de aditivo.

6.2. A CONTRATADA fornecerá garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação e execução, a contar do recebimento definitivo da obra, abrangendo vícios ocultos que possam comprometer a solidez e a segurança das estruturas dos pontilhões, respondendo por reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições sem ônus para a CONTRATANTE.

6.3. A prestação da garantia de execução no prazo previsto no item 6.1 constitui condição contratual de cumprimento obrigatório. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido caracteriza inexecução contratual e sujeita a CONTRATADA à extinção unilateral deste contrato, nos termos dos arts. 137, I, e 138, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula VII, inclusive multa e impedimento de licitar e contratar, e da responsabilização por perdas e danos.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aplicam-se à CONTRATADA as infrações e sanções previstas no item 20 do edital e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A multa poderá incidir sobre o valor do Lote 01 ou, quando a infração for identificável em subitem (pontilhão) específico, sobre o valor do respectivo subitem, observada a proporcionalidade.

CLÁUSULA VIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo ser determinada por ato unilateral da Administração, consensual ou por decisão arbitral ou judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato será compatível com o prazo de execução de ____ (____) meses, conforme cronograma físico-financeiro, acrescido dos prazos de recebimento provisório e definitivo, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA X – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A obra será executada conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o Memorial Descritivo, os projetos e a proposta vencedora, iniciando-se em até 5 (cinco) dias corridos das respectivas Ordens de Serviço.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

10.3. A CONTRATANTE poderá, por ato unilateral, escrito e motivado, por razões de interesse público — inclusive as decorrentes do fluxo de liberação dos recursos do Convênio FPE n.º 2373/2026 — suspender, total ou parcialmente, a execução, e/ou reprogramar o cronograma físico-financeiro e os prazos, sem que isso configure inexecução pela CONTRATADA, assegurados o pagamento dos serviços já medidos e executados e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na forma da Cláusula V, observados os limites do art. 137, §§ 2º e 3º, da mesma Lei.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes:

- a)** prover todos os recursos e insumos, incluindo no preço todas as despesas, encargos e tributos;
- b)** executar a obra em estrita conformidade com o edital, o Termo de Referência, o projeto, o Memorial Descritivo e a proposta;
- c)** responder, administrativa, civil e penalmente, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros;
- d)** manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação;
- e)** comunicar por escrito qualquer problema na execução;
- f)** não subcontratar o objeto sem prévio consentimento escrito da CONTRATANTE;
- g)** acatar a fiscalização;
- h)** reparar defeitos e refazer serviços inadequados às suas expensas;
- i)** observar as normas da ABNT, de segurança do trabalho (em especial a NR-35, trabalho em altura) e ambientais;
- j)** manter responsável técnico durante toda a obra;
- k)** cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei (pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social).

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** convocar a CONTRATADA para assinatura do contrato e emitir as respectivas Ordens de Serviço;
- b)** realizar a fiscalização e as medições;
- c)** registrar as ocorrências da execução;
- d)** efetuar o pagamento na forma e nos prazos pactuados, com as retenções legais;
- e)** fornecer as informações necessárias à execução;
- f)** zelar pelo cumprimento das obrigações e pela manutenção das condições de habilitação;
- g)** observar a legislação de proteção de dados (Lei n.º 13.709/2018).

CLÁUSULA XIII – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes de greve geral, calamidade pública, interrupção dos meios de transporte, condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e demais hipóteses do parágrafo único do art. 393 do Código Civil, satisfatoriamente justificados e comunicados à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões necessários, dentro do limite do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021. A Administração fiscalizará o cumprimento do objeto por agente designado.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito
Contratante

Dom Feliciano, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA _____
CNPJ _____
Contratada